PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 189/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.914, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei n.º 6.914, de 18 de julho de 2018, passa a conter a seguinte redação:

"Art 3º - Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei pretende alterar o prazo dos efeitos da publicação da Lei n.º 6.914, de 18 de julho de 2018, que inclui as casas lotéricas na legislação que estabelece limite de tempo para a ocorrência de atendimento aos clientes. A proposição surgiu em decorrência das solicitações dos representantes das casas lotéricas, que pediram um maior lapso temporal para adequar-se as imposições legais que hão de vir.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR